

**LEI Nº. 802, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº195 DE 16 A 28 DE FEVEREIRO DE
2005.**

**LEI Nº 802, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2005**

(Autoria do Projeto de Lei: Chefe do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA
TRABALHADORES CARENTES USUÁRIOS DO
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através do serviço de Assistência Social do Município, autorizado a conceder aos trabalhadores residentes na zona rural de Visconde do Rio Branco auxílio para o transporte coletivo de passageiros.

§1º - O auxílio de que trata o caput deste artigo consistirá em ajuda de custo equivalente a 50% do valor da passagem praticada pela empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo do Município.

§2º - O benefício previsto nesta Lei somente será implementado havendo linha regular do transporte coletivo.

Artigo 2º - Serão beneficiados com o auxílio de que trata o artigo 1º, os trabalhadores, socialmente carentes, que exerçam atividade na zona urbana do município, ou em outra zona rural diversa daquela em que residam.

Artigo 3º - Para efeito desta Lei, considera-se trabalhador carente aquele cuja remuneração mensal seja inferior a dois salários mínimos.

Parágrafo Único - Somente serão beneficiados os trabalhadores que residam no Município de Visconde do Rio Branco, devidamente credenciados junto à Secretaria de Ação Social, cujo empregador não possua transporte coletivo próprio.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 18 de fevereiro de 2005.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal